ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Secretaria de Administração

LEI Nº 720/75 — Em, 25 de novembro de 1975

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER TERRENOS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS (RN), FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, aprovou em sessão ordinária realizada em 18.11.75, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Revoga a Lei nº 661, de 30 de abril de 1974, e dá outras providências.

Art. 2º) - Fica O Prefeito Municipal autorizado a vender terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, inclusive do Cemitério Público local.

Art. 3º) - Fica o Poder autorizado a regulamentar a Lei em referência, por Decreto, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua aprovação, fixando critérios convinientes com os interesses municipais.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, 25 DE NOVEMBRO DE 1975.

BITAMAR PEREIRA MARRETO

- Prefeito -

JOSÉ EUSTÁQUIO GOMES CINON

- Sec. Mun. de Administração -